



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pelas **Lei n.º 14.133/2021**, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0004722-20.2023.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA - 10/05/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925480

1. DO OBJETO

1. Contratação de solução de arrecadação multicanal para atender às necessidades do poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, corresponde ao montante é de **R\$ 252.000,53 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e cinquenta e três centavos)**.

2.2. A despesa com a execução do objeto será custeada através do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNDEJURR, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei n.º 1.915 de 18.01.2024) e Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2024 (Decreto n.º 35.511-E, de 26.01.2024, classificado no Programa de Trabalho n.º 12.601.02.061.0003.2457 (Modernização e Expansão da TIC) e elemento de despesa 4.4.90.40 (Serviços permanentes de TIC).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/21;
- f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g) em processo de falência;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

4.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.2. A **licitante** deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

7.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

8.5.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os **licitantes** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos **licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo **licitante** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo **licitante** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital **licitante** ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Esgotadas todas as alternativas de desempate elencadas nos itens **8.13** e **8.14**, será realizada nova convocação das licitantes, via *Comprasnet*, para que, caso tenham interesse, apresentem nova proposta no período de 03 (três) horas, com preço inferior aquele que deu origem ao empate.

8.15.1. De forma a garantir a efetividade da medida, poderá ser realizado contato telefônico, por e-mail ou outro meio legítimo, comunicando aos licitantes do empate e solicitando atenção à convocação via sistema para envio de proposta com preço de desempate.

8.15.2. A menor proposta apresentada, dentre as licitantes, será a vencedora para fins de desempate.

9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no **subitem 9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3h (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

11.4. Não será admitida a proposta manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

11.4.1. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

11.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.3. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **subitem 10.4.1**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

11.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global para o grupo.

11.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **12.2** deste edital, de acordo com os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03h (três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

12.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2. Qualificação Técnica

a) Não se exigirá que a licitante apresente documento que comprove qualificação técnica.

12.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.6. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

12.8. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

12.9. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

12.9.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o licitante ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.9.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.12.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

12.16. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

13.1. A licitante classificada e habilitada, será convocada para realização de POC, no Poder Judiciário do Estado de Roraima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução especificada no Anexo I do Edital (Termo de Referência);

13.2. A Prova de Conceito (POC) está disciplinada no item 9 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

13.3. Caso a licitante não atinja o percentual mínimo de 80% de aderência aos requisitos da Prova de conceito será desclassificada.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

a) julgamento das propostas;

b) classificação ou Desclassificação;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante

14.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

14.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados..

14.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

14.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora a critério menor preço para grupo.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

16.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e. fraudar a licitação;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

16.2.3. Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

16.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

16.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado deste **Pregão**, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. No mesmo prazo da assinatura do contrato o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital, e Termo de Compromisso com a Sustentabilidade, conforme o disposto no Anexo IV, deste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. Por ocasião da retirada do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a **licitante** convocada não retirar do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar do instrumento contratual, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

17.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. **Excepcionalmente**, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail: salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

18.2. Os documentos remetidos por meio do sistema compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

18.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

18.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

18.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

18.5. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual será exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjrr.jus.br (menu “licitações”), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

18.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

18.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

18.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV) e Minuta do Contrato (Anexo V).

18.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2024 - EVENTO SEI n.º (1974812).

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARRECADAÇÃO MULTICANAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativa, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. Contratação de solução de arrecadação multicanal para atender às necessidades do poder judiciário do estado de roraima.

2.2. A contratação em tela trata-se de serviço, o qual de acordo com o inciso XI, do art. 6º da Lei 14.133/2021 são atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. Além disso esses serviços são caracterizados como serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII, art. 6º). E no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, são enquadrados como serviços contínuos serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (inciso XV, art. 6º).

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. As custas judiciais no ordenamento jurídico brasileiro desempenham um papel crucial no financiamento e na manutenção do sistema judicial do país. Essas despesas financeiras, que incidem ao longo das diferentes fases de um processo legal, são essenciais para assegurar o funcionamento adequado e eficiente do sistema judiciário. Esta custas representam o primeiro dos diversos encargos que as partes envolvidas em um processo podem encontrar ao buscar a resolução de suas questões perante a justiça. Além disso, a taxa de desarquivamento é outra faceta desses custos, sendo cobrada quando um processo é retirado do arquivo para ser reativado.

3.2. Ademais, as custas de recursos representam outra dimensão dessas despesas, sendo aplicadas quando uma parte decide recorrer da decisão inicial. Essa etapa adicional no processo judicial também demanda recursos financeiros das partes envolvidas. É relevante observar que, geralmente, as partes vencidas são responsáveis por arcar com as custas judiciais. No entanto, nuances específicas podem ser determinadas pelo juiz, e é imprescindível consultar a legislação pertinente e as normas específicas do tribunal em que o processo está sendo conduzido para compreender detalhadamente as custas aplicáveis em um caso específico. Em síntese, as custas judiciais não apenas financiam o sistema judicial, mas também desempenham um papel crucial na regulação do acesso à justiça e na distribuição equitativa dos custos associados aos processos legais no Brasil.

3.3. Sob o ponto de vista normativo estas judiciais são **taxas** que tem como fato gerador uma ação estatal, ou seja, um serviço prestado ao cidadão, conforme preconiza o Art. 77 do CTN. No contexto do Poder Judiciário, o pagamento das custas deve ser feito por aqueles que demandam os serviços do judiciário, movendo sua estrutura. Ocorre que muitos dos demandantes da Justiça solicitam gratuidade da justiça, ou seja, a isenção do pagamento da taxa, alegando hipossuficiência. Apesar de já ser oferecida alguma opção de parcelamento via boleto e cartão de crédito, sua operacionalização ainda é burocrática fazendo com que a adesão seja baixa. Decorrente disso, a arrecadação do TJRR está aquém do necessário para suportar os custos de sua estrutura, tendo como consequência a necessidade de aporte orçamentário por parte do Poder Público.

3.4. Nesse contexto, a solução vislumbrada é a contratação do serviço de pagamento via plataforma de arrecadação multicanais que ampliará os meios de pagamento e a possibilitará o parcelamento maior dos débitos. A medida nada mais é que trazer ao Poder Judiciário aquilo que já é amplamente praticado no mercado brasileiro, suavizando o impacto do recolhimento aos beneficiário sem transferir à toda sociedade esse ônus. Por fim, além da arrecadação mais compatível com os custos do processo, o jurisdicionado terá benefícios em todos os demais pagamentos como fiança, pensão alimentícia, multas penais, depósitos judiciais, diligência e outros.

3.5. A viabilização do pagamento de custas judiciais por meio de uma plataforma de pagamento multicanal em tribunais brasileiros representa um avanço significativo em termos de eficiência, conveniência e modernização do sistema judicial. Primeiramente, a implementação de uma plataforma online possibilitaria o pagamento das custas judiciais de forma remota, eliminando a necessidade de deslocamento físico até o tribunal. Isso não apenas economizaria tempo para as partes envolvidas, mas também proporcionaria uma opção mais conveniente, alinhada com as demandas da era digital. Ao oferecer uma variedade de opções de pagamento, como cartões de crédito, débito e boletos bancários, PIX, a plataforma atenderia às diversas preferências e disponibilidades financeiras dos usuários. Esse aspecto contribuiria para uma maior acessibilidade à justiça, uma vez que as barreiras financeiras seriam reduzidas, possibilitando que um número mais amplo de pessoas cumpra com suas obrigações financeiras relacionadas aos processos judiciais.

3.6. A automação do processo de pagamento proporcionada pela plataforma multicanal seria um ponto crucial na redução da burocracia associada à gestão manual de transações financeiras. A facilidade de rastreamento eletrônico das transações não apenas traria transparência ao sistema, mas também contribuiria para uma gestão mais eficiente e organizada das informações financeiras relacionadas aos processos judiciais. Ademais, a integração da plataforma com os sistemas internos do tribunal geraria benefícios operacionais, permitindo uma coordenação mais eficiente das informações. A redução da inadimplência seria uma consequência possível, uma vez que a facilidade de pagamento oferecida pela plataforma pode incentivar o cumprimento das obrigações financeiras de forma mais ágil.

3.7. Além de melhorar a eficiência operacional, a implementação de uma plataforma de pagamento multicanal também representaria uma adaptação às tecnologias atuais, alinhando o sistema judicial com as tendências digitais. Esse aspecto contribuiria para uma imagem mais moderna e atualizada do judiciário brasileiro. Em síntese, a viabilização do pagamento de custas judiciais por meio de uma plataforma multicanal não apenas atende às demandas contemporâneas de conveniência e eficiência, mas também promove uma maior acessibilidade à justiça, reduzindo barreiras financeiras e modernizando o sistema judicial brasileiro. Essa iniciativa representaria um passo importante na melhoria da experiência dos usuários e na eficácia do sistema judicial como um todo.

3.8. No contexto brasileiro, diversos meios de pagamento são amplamente utilizados pela população. A evolução tecnológica e as mudanças nos hábitos de consumo têm impulsionado a diversificação desses métodos. Alguns dos meios de pagamento mais comuns e populares no Brasil incluem:

- a. Cartões de Crédito e Débito: amplamente utilizados, cartões de crédito e débito são bastante populares e amplamente utilizados no Brasil. Eles oferecem conveniência para transações presenciais e online, sendo aceitos em praticamente todos os estabelecimentos comerciais.
- b. Boletos Bancários: pagamentos à vista: os boletos bancários são comumente utilizados para pagamentos à vista. São gerados por bancos, empresas ou órgãos governamentais e podem ser pagos em agências bancárias, caixas eletrônicos ou via internet banking.
- c. Pagamentos por QR Code: crescente popularidade o pagamento por meio de códigos QR vem ganhando popularidade. Aplicativos de carteiras digitais e instituições financeiras oferecem a opção de efetuar pagamentos escaneando um QR Code, proporcionando praticidade e rapidez.
- d. Carteiras Digitais (e-Wallets): armazenamento eletrônico carteiras digitais, como o Apple Pay, Google Pay, Samsung Pay e outras, permitem armazenar informações de cartões de crédito e débito em dispositivos móveis, facilitando pagamentos por aproximação.
- e. Pix: transferências instantâneas o Pix, sistema de pagamento instantâneo desenvolvido pelo Banco Central do Brasil, tem ganhado destaque. Ele permite transferências e pagamentos em tempo real, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.9. A escolha entre esses meios de pagamento muitas vezes depende do perfil do consumidor, do tipo de transação e das opções oferecidas pelos estabelecimentos. A diversidade dessas opções reflete a busca por praticidade, segurança e eficiência nas transações financeiras no Brasil.

3.10. Por se tratar de uma solução que deverá utilizar serviços que serão prestados através de ambientes seguros de transações financeiras, existem as seguintes possibilidades de atendimento:

- a. Implementação da ferramenta pelo TJRR – Esta solução requer que seja constantemente atualizados os critérios de segurança de acordo com os padrões estabelecidos pelas operadoras de cartão de crédito. A frequência desta manutenção é altíssima, gerando a necessidade da expertise da equipe interna que não faz parte do domínio dos sistemas existentes neste Tribunal, não sendo assim uma solução adequada.
- b. Contratação de plataforma pronta – Esta solução permite que sejam seccionadas as responsabilidades entre a CONTRATADA, que se responsabiliza no encaminhamento das informações de processos judiciais que serão objetos da CONTRATANTE que terá a responsabilidade de processar em um ambiente seguro, toda as transações necessárias na utilização de cartão e retornar, também de maneira segura, ao TJRR o pagamento realizado. Trata-se de uma contratação mais adequada no que tange a Tecnologia de Informação e Comunicação.

3.11. Das soluções pesquisadas, e ainda nas diversas contratações feitas no âmbito do Estado de Roraima, não fora constada qualquer contratação equivalente, feitas por órgão públicos. Outra constatação obtida diz respeito ao perfil dos operadores de canais de arrecadação, nenhum deles possui sede, escritório, ou ponto de arrecadação em todos os municípios do Estado de Roraima. Roraima, como o estado mais setentrional do Brasil, apresenta desafios singulares para as empresas que buscam implantar uma estrutura de atendimento voltada ao Tribunal de Justiça local, a distância geográfica, a infraestrutura limitada e as características demográficas específicas constituem fatores que demandam cuidados estratégicos e logísticos.

3.12. Em primeiro lugar, a localização geográfica isolada de Roraima impõe obstáculos significativos, a distância em relação aos centros econômicos e urbanos mais consolidados do país resulta em desafios logísticos, aumentando os custos de transporte de equipamentos, materiais e pessoal especializado. Essa distância pode ser agravada pelas condições das estradas e pelas características climáticas da região, exigindo um planejamento logístico robusto e investimentos consideráveis em logística. A infraestrutura limitada de Roraima é outra barreira a ser superada. A escassez de recursos básicos, como energia elétrica e telecomunicações, pode impactar a operação eficiente de uma estrutura de atendimento. Empresas interessadas precisariam investir em soluções de infraestrutura autossuficientes e resilientes, considerando a eventualidade de interrupções no fornecimento de serviços essenciais.

3.13. Além disso, as características demográficas específicas de Roraima, como a baixa densidade populacional em algumas áreas e a diversidade cultural, apresentam desafios para o recrutamento e retenção de pessoal qualificado. A oferta limitada de profissionais especializados na região pode demandar estratégias de capacitação e retenção de talentos, bem como a adaptação de práticas de gestão de pessoas às peculiaridades locais. Outro ponto crítico a ser considerado é a necessidade de alinhamento com as características socioculturais específicas de Roraima. O respeito e compreensão das particularidades culturais são fundamentais para o sucesso de qualquer empreendimento na região, garantindo a aceitação da comunidade local e o estabelecimento de relações positivas.

3.14. No quesito de contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software, com o intuito de buscar desenvolver aplicação personalizada, há diversos obstáculos. Um dos primeiros são as dificuldades provocadas pela assimetria de informações existente entre os profissionais da Administração Pública e aqueles que laboram na iniciativa privada, as organizações públicas possuem limitações de acesso a informações, a iniciativa privada não possui atuação vinculada à lei, enquanto para o Administrador Público só permitido praticar o que diz a Lei, ao particular é deferido o direito de praticar tudo aquilo que a lei não proíbe. Isso retira dos particulares (empresas privadas) certas limitações e amarras que a lei impõe a Administração Pública.

3.15. Uma caso a ser citado é exatamente o caso das contratações, é evidente que os particulares possuem mais maelabilidade na condução dos seus processos de contratação, assim como possuem diversos mecanismos para fiscalizar o serviço que contratam. A própria Administração Pública Federal admite isso por meio [§ 7º do art. 10, do DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967](#), quando preceitua que " Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se

da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

3.26. A solução de arrecadação multicanais deve ter disponível os seguintes serviços:

- a. Site de pagamentos e agência virtual: Facilitam o acesso remoto a serviços e pagamentos, proporcionando conveniência e rapidez;
- b. Aplicativo mobile: Permite que os usuários gerenciem suas demandas de pagamentos de qualquer lugar, a qualquer hora, com conveniência e segurança;
- c. Opções de pagamento presencial: Incluem aplicativos em POS (ponto de venda) e totens, aceitando cartões de crédito, débito e PIX, o que aumenta a acessibilidade em todos os municípios do Estado de Roraima através dos estabelecimentos credenciados conosco;
- d. API de integração: Garante uma interação sem falhas entre os sistemas do TJRR e as novas ferramentas, melhorando a eficiência operacional;
- e. Ferramenta de comunicação multicanal, auxiliando nos atendimentos e automatizando os envios de notificações de débitos e pagamentos.
- f. Ferramenta de registro de negativação em casos de inadimplência.

3.27. Ante ao cenário desafiador, o TJRR precisa de soluções práticas e ágeis para diversificar a arrecadação de custas, e continuar proporcionando um serviço de qualidade para a sociedade roraimense.

3.28. Ampliação dos meios de pagamentos dos débitos dos jurisdicionados e de outros devedores do TJRR, oferecendo alternativas de pagamento à vista e parcelado com juros de crédito menos onerosos e garantido aumento sensível da arrecadação, com a redução da inadimplência e concessão de gratuidade. A contratação de uma solução integrada de arrecadação multicanais pelo Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) pode resultar em uma série de benefícios e resultados positivos, tais como:

- a. Melhoria do Acesso à Justiça: uma solução integrada de arrecadação multicanais pode facilitar o pagamento de custas judiciais, taxas e despesas processuais, tornando o acesso à justiça mais eficiente e acessível para a população de Roraima.
- b. Eficiência Operacional: a implementação de uma solução integrada pode otimizar os processos de arrecadação, reduzindo a burocracia e os tempos de espera, o que resulta em uma administração judiciária mais eficaz e ágil.
- c. Redução de Custos: ao consolidar os sistemas de arrecadação em uma única solução integrada, o TJRR pode economizar recursos financeiros e humanos, reduzindo custos administrativos e operacionais.
- d. Transparência e Prestação de Contas: uma solução integrada de arrecadação multicanais pode proporcionar maior transparência nos processos de pagamento, permitindo um melhor acompanhamento e prestação de contas em relação às receitas judiciais.
- e. Maior Segurança e Confiabilidade: a implementação de uma solução integrada pode melhorar a segurança dos dados e transações financeiras, protegendo informações confidenciais e garantindo a integridade do sistema de arrecadação.
- f. Adoção de Tecnologia Avançada: uma solução integrada de arrecadação multicanais pode aproveitar tecnologias avançadas, como sistemas de pagamento online, aplicativos móveis e pontos de atendimentos no espaços do TJRR, proporcionando uma experiência moderna e conveniente para os usuários.
- g. Capacidade de Adaptação: uma solução integrada pode ser facilmente adaptada para atender às necessidades específicas do TJRR, permitindo a incorporação de novos recursos, atualizações regulares e integração com outros sistemas judiciais.
- h. Melhoria da Experiência do Usuário: ao oferecer múltiplos canais de pagamento e uma interface amigável, uma solução integrada pode melhorar significativamente a experiência do usuário, tornando o processo de pagamento mais simples, rápido e conveniente.

3.29. A contratação de uma solução integrada de arrecadação multicanais pelo Tribunal de Justiça de Roraima tem o potencial de trazer uma série de resultados positivos, incluindo melhoria do acesso à justiça, eficiência operacional, redução de custos, transparência, segurança, adoção de tecnologia avançada, capacidade de adaptação e melhoria da experiência do usuário. Esses resultados contribuem para o fortalecimento do sistema judiciário e para a promoção de uma administração judiciária mais eficaz e acessível à população de Roraima.

3.30. A contratação se mostra vantajosa para a Administração visto que a quantidade de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça será reduzida aumentando a arrecadação de custas judiciais. Percebe-se que, com a adoção da nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça.

3.31. A contratação direta de uma empresa para gerenciar uma plataforma de arrecadação multicanais para o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), com pontos de arrecadação em todos os municípios do estado, representa uma decisão estratégica crucial para promover o acesso à justiça, garantir a eficiência operacional e fortalecer a transparência e prestação de contas no sistema judiciário. Ao centralizar a gestão da plataforma de arrecadação sob a responsabilidade de uma única empresa, o TJRR pode obter uma série de benefícios tangíveis. Primeiramente, a simplificação dos processos administrativos e operacionais pode resultar em uma administração mais ágil e eficiente, reduzindo os custos e recursos necessários para gerenciar múltiplos fornecedores e sistemas.

3.32. Além disso, ao garantir a presença de pontos de arrecadação em todos os municípios do estado, o TJRR está demonstrando seu compromisso com a acessibilidade e proximidade com a população, facilitando o pagamento de custas judiciais e taxas para os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica. A contratação direta também oferece a oportunidade de estabelecer padrões claros de qualidade, segurança e transparência, garantindo que a plataforma de arrecadação atenda aos mais altos padrões de desempenho e proteção de dados.

3.33. Ao consolidar a gestão da plataforma de arrecadação sob a responsabilidade de uma única empresa, o TJRR pode facilitar a integração de novas tecnologias e funcionalidades, garantindo que a plataforma permaneça atualizada e adaptada às necessidades em constante evolução do sistema judiciário. Portanto, a contratação direta de uma empresa para gerenciar uma plataforma de arrecadação multicanais para o TJRR, com pontos de arrecadação em todos os municípios do estado, é uma medida estratégica que promove a eficiência, acessibilidade e transparência no acesso à justiça em Roraima.

3.34. Estima-se que serão arrecadados de R\$ 10.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 anuais, em custas judiciais por meio da plataforma de arrecadação multicanais, a estimativa foi construída com base na arrecadação do exercício anterior. Demais dados não são registrados pela impossibilidade de serem levantados, haja vista tratar-se de contratação inédita no âmbito do TJRR.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão contratados de acordo com as especificações indicadas abaixo:

- a. Portal seguro e aplicativo para registro e gerenciamento de cartões de crédito com validação de informações, verificação de débitos, e realização de pagamentos com suporte para múltiplos métodos, incluindo boleto, pix e cartão de crédito.
- b. Integração, emissão e pagamento de débitos com suporte para múltiplos métodos de pagamento, incluindo boleto, pix e cartão de crédito, incluindo cobrança pelo método recorrente, com conformidade de segurança e integração com canais de pagamento e meios de notificação (whatsapp e email)
- c. Integração para armazenamento seguro de cartões de crédito para pagamentos recorrentes, permitindo configuração, gerenciamento e notificações sobre transações
- d. Implementação de sistema de atendimento integrado ao WhatsApp através da API oficial, permitindo o cadastro de usuários para interação e suporte ao cliente via WhatsApp, com recursos de gestão, acompanhamento e conformidade com as políticas e regulamentos do serviço.
- e. Disponibilização de pontos de pagamento em estabelecimentos comerciais e de grande circulação em todos os municípios sede de Comarca.

- f. Suporte técnico contínuo, manutenção para correção de erros ou problemas e hospedagem segura e confiável para o sistema de pagamentos
 - g. Suporte técnico mensal, manutenção para correção de erros ou problemas e hospedagem para o chatbot por usuário
 - h. Gestão de devedores por meio de cobranças e negativação de inadimplentes em sistema de proteção ao crédito
- 4.1.1 A plataforma de pagamento e-commerce deverá possibilitar a integração com os sistemas internos como o de arrecadação, de processo judicial, de depósitos judiciais e outros que venham a ser necessários. Essa integração deverá ocorrer por meio de webservices, definidos ou anuídos pelo TJRR, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento e o envio da confirmação do pagamento realizado;
- 4.1.2 O sistema deve ser capaz de processar 1000 transações por segundo, ter um tempo médio entre falhas (MTBF) de pelo menos 500 horas de operação contínua.
- 4.1.3 O acesso ao banco de dados deve ser restrito apenas a usuários autorizados, com autenticação de dois fatores para usuários autorizados com autenticação em dois fatores
- 4.1.4 A plataforma deve possuir sistema antifraude efetivo;
- 4.1.5 As transações deverão ter ferramenta de confirmação de autenticidade, de modo a evitar a contestação do titular do cartão;
- 4.1.6 A realização das transações pelos portadores deve ocorrer em ambiente virtual da CONTRATADA, que será a responsável pela verificação da autenticidade das informações inseridas;
- 4.1.7 A transações devem ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, consequentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão.
- 4.1.8 A plataforma deverá permitir que o pagamento do débito seja suportado por mais de 1(um) cartão.
- 4.1.9 A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 30(trinta) segundos, e realizada de forma totalmente automática, considerando todos os requisitos de segurança necessários;
- 4.1.10 Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem;
- 4.1.11 A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação;
- 4.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizada;
- 4.1.13 Os valores das transações realizadas, deduzidas as taxas MDR e de antecipação, serão creditados no domicílio bancário a ser informado pelo TJRR, conforme prazos previamente estabelecido.
- 4.1.14 O serviço de solução de pagamento deverá estar disponível em 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 4.1.15 O sistema deverá ter tratamento especial de cobrança em busca de sua quitação, devendo a CONTRATADA, sendo infrutífera a cobrança, realizar o registro do devedor nos órgãos responsáveis, mediante critérios a serem definidos pela CONTRATANTE.
- 4.2. Da especificação seaprada dos produtos**

PRODUTOS	CARACTERÍSTICAS
ARRECADAÇÃO MULTICANAL	API de Integração com sistemas do TJRR i. análise e mapeamento da documentação técnica; ii. desenvolvimento da API de integração; iii. testes de conexão e desempenho; iv. integração com os produtos desenvolvidos;
	Agência web para pagamento i. desenvolvimento e implementação do portal de pagamentos através de cartões de crédito, boleto e pix; ii. criação de login para o portal com integração aos sistema do TJRR; iii. opções de customização de juros, multas e parcelamento conforme regras de negócio da companhia; iv. emissão de segunda via de boleto; v. histórico de débitos e pagamentos;
	Aplicativo mobile i. desenvolvimento e implementação do aplicativo para Android e iOS com a finalidade de realizar os pagamentos e as consultas através do app; ii. mesmas funcionalidades da Agência Web; iii. notificação de débitos gerados;
	Aplicativo no POS - pagamento presencial i. desenvolvimento e implementação do aplicativo para POS; ii. comunicação com sistemas para consulta de débitos; iii. comunicação com sistemas para confirmação dos pagamentos; iv. customizações nas impressões e regras de parcelamento;

	Aplicativo no Totem i. desenvolvimento e implementação do aplicativo para Totem; ii. comunicação com sistemas para consulta de débitos; iii. comunicação com sistemas para confirmação dos pagamentos; iv. customizações nas impressões e regras de parcelamento;
	Sistema de Consolidação e Gerenciamento dos Pagamentos Efetuados
CHABOT - ATENDIMENTO E ENVIO DE DÉBITOS	Integração oficial com a API do Whatsapp b. integração com páginas web do TJRR para inserção do chatbot; c. criação de canais de atendimento para comunicação; d. envio automatizado de links e lembretes de débitos; e. notificações personalizadas para envio em massa e direcionado;
NEGATIVA DE DÉBITOS	Integração oficial com SPC/Serasa para realização de negativas de débitos vencidos.

4.3. A implantação da solução de arrecadação multicanais, bem como a integração com os sistemas e fluxos de trabalho do CONTRATANTE, percorrerá as seguintes etapas:

ETAPA	ATIVIDADES
1 – Análise de Requisitos (Lean Inception)	1.1. Visão do Produto 1.2. Definição de escopo; 1.3. Definição dos atores; 1.4. Brainstorming de Funcionalidades; 1.5. Revisão técnica, de UX e de Negócios; 1.6. Sequenciamento das Funcionalidades ; e 1.7. Canvas Produto Mínimo Viável (MVP).
2 – Desenvolvimento em ciclos (sprints)	2.1. Identificação de requisitos e funcionalidades; 2.2. Priorização de Backlog; 2.3. Desenvolvimento; 2.4. Testes de unidade e integração; 2.5. Testes de conexão e desempenho; 2.6. Testes de Segurança; 2.7. Documentação;
3 – Encerramento do ciclo (sprint)	4.1. Homologação das funcionalidades entregues; 4.2. Homologação da documentação; 4.3. Testes de integração e carga; 4.3. Testes de Segurança; 4.4. Revisão do ciclo;

4.3.1. A 1ª etapa compreende a Análise de Requisitos e definição do produto a ser desenvolvido e deverá ser realizada no início do Projeto, com duração de 1 semana, e ao fim de cada grande entrega, a fim de planejar as próximas funcionalidades.

4.3.2. As 2ª e 3ª etapas, deverão ocorrer iterativamente, quantos ciclos foram necessários, observando as funcionalidades definidas na fase de Análise de Requisitos (definida pelo Lean Inception). A duração dos ciclos (2ª e 3ª fase) deverá ser de uma ou duas semanas, a critério da CONTRATANTE.

4.3.3. A interface de usuário dos sistemas desenvolvidos deverão seguir regras de identidade visual da CONTRATANTE, e deverão ser homologadas e aceitas pela CONTRATANTE.

4.3.4. A API de integração a ser desenvolvida pela CONTRATANTE e a Agência web para pagamento a ser desenvolvida pela CONTRATADA deverão ser desenvolvidas concomitantemente.

4.4. A implantação da solução de arrecadação multicanais, obedecerá ao seguinte cronograma:

[illegible]

3	Estudo e Desenvol. da Interface			X	X	X	X	X	X	X	X						
4	Desenvolvimento - 1º Etapa							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Desenvolvimento - 2º Etapa							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.5. O prazo de conclusão das etapas acima poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentada da CONTRATADA, analisado pela equipe de fiscalização e decidido pela autoridade competente.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O serviço deverá ser disponibilizado a partir da assinatura do contrato, e o desenvolvimento e implantação completada da solução obedecerá o cronograma do item 4.4.

5.4. A CONTRATADA, a contar da comunicação da fiscalização, para corrigir, eventuais falhas, na prestação do serviços objeto desta contratação, devendo obedecer os seguintes prazos:

- a) Falhas no portal web da plataforma - 06 (seis) horas;
- b) Falhas de funcionamento no app mobile - 06 (seis) horas;
- c) Falhas na integração dos sistemas do contratante - 02 (duas) horas;
- d) Ausência de pontos de arrecadação dos municípios - 20 (vinte) dias corridos;
- e) Atendimento ao usuário jurisdicionado e profissionais envolvidos nos processos judiciais ou administrativo - 1 (um) dia útil.
- f) Falhas não listadas acima - 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para implantação dos pontos de arrecadação nos município é 45 (quarenta e cinco) dias a contar da plataforma de arrecadação multicanais.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO E CUSTOS DOS SERVIÇOS

6.1. Com base na instrução do procedimento administrativo nº 0004722-20.2023.8.23.8000, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de **R\$ 252.000,53 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e cinquenta e três centavos)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 1 - Custo dos Serviços e Catálogo de locação

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO/MÓDULO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação plataforma de arrecadação Multicanal, abrangendo site, agência virtual, app mobile, app para POS e API integrada ao sistema do contratante.	Und.	1	96.710,00	96.710,00
2	Mensalidade de uso da Plataforma de Arrecadação (à partir da entrega do produto)	Mensalidade	12	12.500,00	150.000,00
Valor Total (R\$)					246.710,00
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
3	Totem de Autoatendimento 15,6 Polegadas - Mensalidade	Mensalidade	-	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
4	Totem de Auto Atendimento 24 Polegadas - Mensalidade	Mensalidade	-	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
5	Terminal de Pagamento SMART POS - Mensalidade	Mensalidade	-	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Valor Total (R\$)					R\$ 5.279,00
CUSTOS DA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO E CHATBOT INTEGRADO AO WHATSAPP API CLOUD					
6	Envio de Templates WhatsApp (conversa iniciada pela empresa), custo por envio.	Und.	-	R\$ 0,89	R\$ 0,89
7	Conversa de Serviços (iniciada pela empresa ou pelo cliente, acima da franquia gratuita fornecida pelo WhatsApp, atualmente 1000 conversas), custo por conversa, com duração de 24 horas.	Und.	-	R\$ 0,89	R\$ 0,89
Valor Total (R\$)					R\$ 1,78
SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO VIA SPC/SERASA					
8	Inclusão de Registro de Negativação	Und.	-	R\$ 3,00	R\$ 3,00
9	Envio de Notificação (SMS, ou e-mail e ou carta)	Und.	-	R\$ 6,00	R\$ 6,00
10	Exclusão de Registro	Und.	-	R\$ 0,75	R\$ 0,75
Valor Total (R\$)					R\$ 9,75
Valor Total Consolidado (R\$)					252.000,53

Tabela 2 - Cartão de crédito e débito (Cenário sem antecipação)

ITEM	BANDEIRAS	DÉBITO (TAXA %)	CRÉDITO À VISTA	CRÉDITO DE 2X A 6X	CRÉDITO DE 7X A 18X
1	Mastercard	1,00%	1,92%	2,38%	2,61%
2	Visa	1,00%	1,92%	2,38%	2,61%
3	Elo	1,29%	2,58%	2,66%	2,92%
4	Hipercard	X	2,20%	2,72%	3,17%
5	Amex	X	2,20%	2,72%	3,17%

Tabela 3 - Cartão de crédito e débito (Cenário antecipado D+2)

Nº DE PARCELAS	MASTER	VISA	ELO	HIPERCARD	AMEX
DÉBITO(FUNÇÃO)	1,0%	1,00%	1,29%	X	X
1X	3,54%	3,54%	4,19%	3,81%	3,81%
2X	4,80%	4,80%	5,07%	5,13%	2,99%
3X	5,60%	5,60%	5,87%	5,93%	3,81%
4X	6,41%	6,41%	6,68%	6,73%	4,63%
5X	7,21%	7,21%	7,48%	7,54%	5,45%
6X	8,02%	8,02%	8,28%	8,34%	6,27%
7X	9,04%	9,04%	9,33%	9,56%	7,11%
8X	9,84%	9,84%	10,13%	10,36%	7,93%
9X	10,64%	10,64%	10,93%	11,16%	8,75%
10X	11,45%	11,45%	11,73%	11,96%	9,58%
11X	12,25%	12,25%	12,53%	12,76%	10,40%
12X	13,06%	13,06%	13,33%	13,56%	11,22%

Tabela 4 - Metodologia de Custos das Antecipações

1.1. Recebimento das vendas feitas no débito em 1 dia útil, no crédito à vista em 30 dias e no crédito parcelado em 30 dias a cada parcela.

Taxas de antecipação

Antecipação Automática: 1,50% ao mês;

Antecipação Pontual: 1,75% ao mês.

Custo do Gateway para transações online

R\$ 0,85 por transação

Tabela 5 - Custo de transações sem cartão

Transações com Pix

Vendas com Pix (QR Code): 0,99%

Transações via Boleto

Custo por boleto liquidado: R\$ 3,50

6.2. As taxas previstas nas tabela dois e cinco são ficam sob a responsabilidade do usuário (juriscionado), e são os valores/percentuais máximos a serem praticados na relação contratual. As demais tabelas os custos são por conta do CONTRATANTE, em caso de antecipação de recursos, os quais serão compensados pela arrecadação ou rendimento dos recursos arrecadados.

6.3. Os serviços detalhados nos itens de 03 a 10 da tabela 01, são serviços que ficarão disponíveis no catálogo de serviços da contratação, sem a obrigatoriedade de serem contratados. Caso haja a necessidade da Administração, deverá ter disponibilidade orçamentária própria, bem como estimativo das quantidades a serem utilizadas, devidamente autorizados pela autoridade competente.

6.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- c. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- d. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e. executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- f. manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i. gerenciar os recursos humanos necessários para o adimplemento das obrigações contratuais;
- j. realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- k. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. subcontratação total do objeto, salvo a utilização de serviços bancários necessários ao funcionamento do portal de arrecadação multicanais.
- c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 7.4.3.

7.4.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

a) O pagamento referente ao item 01 da tabela 1, do item 6 deste instrumento, só ocorrerá após a implantação e funcionamento completos da solução; e

b) O pagamento referente ao item 02 da tabela 1, do item 6 deste instrumento, ocorrerá após o funcionamento do sistema, de forma mensal, com faturamento até o quinto dia útil de cada mês após o início da disponibilidade da solução.

c) Os serviços referente aos itens de 03 a 10 da tabela 1, do item 6 deste instrumento, ocorrerão no caso de utilização, de forma mensal.

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.10. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

8.11. Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

Do Recebimento

8.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da aferição do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. No intuito de verificar o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do serviço especificado neste instrumento e seus anexos, o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) realizará Prova de Conceito (PoC).

9.2. A licitante classificada e habilitada, será convocada para realização de PoC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação via sistema, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução especificada neste instrumento e Anexos.

9.2.1. A prova de conceito será realizada vídeo conferência.

9.2.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no **ANEXO I - PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO DE ARRECADAÇÃO MULTICANAIS** deste instrumento.

9.3. A versão da solução (Plataforma) que for utilizada na PoC, deverá ser a mesma ou superior na implantação. O TJRR se reserva o direito de não aceitar versão inferior na implantação em relação à versão apresentada na PoC.

9.4. Todos os itens de verificação da PoC (Anexo III) serão analisados no critério “Atende?”, de modo que deverá ser assinalado o preenchimento para as opções:

- a. “SIM”: se o requisito foi integralmente atendido;
- b. “NÃO”: se o requisito não foi integralmente atendido.

9.5. Para a aprovação na PoC, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos definidos deverão ser atendidos. Esse índice será calculado tomando-se a soma do percentual atribuído a cada requisito integralmente atendido para obter-se o percentual total de atendimento.

9.6. Caso a solução demonstre o atendimento de pelo menos 80% (oitante por cento), não atingindo os 100% (cem por cento), a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, devendo a ferramenta atender 100% dos requisitos previstos no **ANEXO I**, bem como em todos os requisitos previstos no instrumento convocatório e seus Anexos, no encerramento da fase de implantação, após assinatura contratual.

9.7. A responsabilidade pela configuração e parametrização da plataforma de demonstração é exclusiva da licitante habilitada, cabendo ao TJRR o acompanhamento dessa atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade da solução (Plataforma), de produzir as funcionalidades relacionadas na verificação de conformidade.

9.8. Todas as despesas decorrentes da participação na PoC são de responsabilidade da licitante.

9.9. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades para a referida solução.

9.10. Caso o relatório indique que a solução ofertada está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo a licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

9.11. Caso o novo relatório indique a não-conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante não será habilitada.

9.12. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO SOLUÇÃO DE ARRECADAÇÃO MULTICANAIS

ITEM	REQUISITO	PERCENTUAL (%)	ATENDE?	
			SIM	NÃO
01	Interface intuitiva, com as informações necessárias para entendimento do usuário sobre o procedimento de pagamento	5%	()	()

02	Demonstrar opções de pagamento disponíveis para quitação do débito, após o cliente digitar o seu CPF. A solução deve ofertar ao cliente opções de pagamento no cartão de débito, crédito, pix, e boleto, com a devida informação do custo de cada opção.	10%	()	()
03	Demonstrar um pagamento via pix, com localizador de débito por CPF. A solução deverá estar disponível em ambiente web, e possibilidade que o débito seja encontrado por meio de CPF.	10%	()	()
04	Demonstrar um pagamento via cartão de débito, com localizador de débito por CPF. A solução deverá estar disponível em ambiente web, e possibilitar que o débito seja encontrado por meio de CPF.	10%	()	()
05	Demonstrar um pagamento via cartão de crédito, com localizador de débito por CPF. A solução deverá estar disponível em ambiente web, e possibilitar que o débito seja encontrado por meio de CPF.	10%	()	()
06	Demonstrar um pagamento via cartão de crédito com parcelamento de 12x, com localizador de débito por CPF. A solução deverá estar disponível em ambiente web, e possibilitar que o débito seja encontrado por meio de CPF.	10%	()	()
07	Demonstrar um pagamento via boleto bancário, com localizador de débito por CPF. A solução deverá estar disponível em ambiente web, e possibilitar que o débito seja encontrado por meio de CPF.	10%	()	()
08	Demonstrar confirmação de pagamento, tanto para o usuário como para uma tela de gerenciamento, a qual o contratante terá acesso. Exemplo: e-mail, SMS, ou mensagem instantânea que chega após a confirmação do pagamento.	10%	()	()
09	Emissão de relatório com o histórico dos pagamentos realizados, disponíveis em tela de gerenciamento, a ser acessada pelo contratado.	5%	()	()
10	Emissão de segunda via do boleto de pagamento.	10%	()	()
11	Demonstração das funções de aplicativo mobile, no sistema android e IOS, estando presente as funções de pagamento disponíveis no portal web.	10%	()	()
TOTAL EM PERCENTUAL DOS REQUISITOS ATENDIDOS				



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR AZEVEDO**, Subsecretário(a), em 18/04/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.350/2006 - Art. 2º, III, "d", do Decreto nº 24.640/2009, e o Decreto nº 7.717/2013. Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Secretário(a), em 19/04/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.350/2006 - Art. 2º, III, "d", do Decreto nº 24.640/2009, e o Decreto nº 7.717/2013. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1974812** e o código CF

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2023.

Data do certame: 00/00/2024, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0004722-20-2023.8.23.8000

OBJETO: Contratação de solução de arrecadação multicanal para atender às necessidades do poder judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unitário fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário Ofertado pelo Licitante (R\$)	Valor Total do item(R\$)
01	Implantação plataforma de arrecadação Multicanal, abrangendo site, agência virtual, app mobile, app para POS e API integrada ao sistema	Und.	01	96.710,00		

	do contratante, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.					
02	Mensalidade de uso da Plataforma de Arrecadação (à partir da entrega do produto) , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Mensalidade	12	12.500,00		
03	Totem de Autoatendimento 15,6 Polegadas - Mensalidade , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Mensalidade	-	1.790,00		
04	Totem de Auto Atendimento 24 Polegadas - Mensalidade , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Mensalidade	-	3.400,00		
05	Terminal de Pagamento SMART POS - Mensalidade , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Mensalidade	-	89,00		
06	Envio de Templates WhatsApp (conversa iniciada pela empresa), custo por envio , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	-	0,89		
07	Conversa de Serviços (iniciada pela empresa ou pelo cliente, acima da franquia gratuita fornecida pelo WhatsApp, atualmente 1000 conversas), custo por conversa, com duração de 24 horas , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	-	0,89		
08	Inclusão de Registro de Negativação , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	-	3,00		
09	Envio de Notificação (SMS, ou e-mail e ou carta) , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	-	6,00		
10	Exclusão de Registro , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	-	0,75		
VALOR TOTAL (R\$)						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO TJRR R\$ 252.000,53 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e cinquenta e três centavos)						

Obs 1.: Os serviços detalhados nos itens de 03 a 10 da tabela 01, são serviços que ficarão disponíveis no catálogo de serviços da contratação, sem a obrigatoriedade de serem contratados. Caso haja a necessidade da Administração, deverá ter disponibilidade orçamentária própria, bem como estimativo das quantidades a serem utilizadas, devidamente autorizados pela autoridade competente.

Obs 2.: As taxas das tabelas 02, 03, 04, e 05, do item 6 do Termo de Referência são as máximas aceitas pelo TJRR, podendo a licitante praticar taxas inferiores, devendo registrar isso em proposta.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e n°. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2024

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____ (NOME DAS EMPRESA), inscrita sob o CNPJ nº _____ se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo [Plano de Logística Sustentável do TJRR](#), instituído pela [Portaria nº 685 TJRR/PR, de 27 de abril de 2023](#).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

EP. (1978035)

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

Contratação de solução de arrecadação multicanal, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e

CONTRATANTE: **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, união estável, brasileiro, matrícula nº. _____.

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP.: _____, _____ / _____, Telefones: (____) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 0004722-20.2023.8.23.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de arrecadação multicanal para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 02/2024 (1974812).

1.2. Objeto da contratação:

CUSTOS DO SISTEMA, CUSTOMIZAÇÕES E MANUTENÇÕES					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação plataforma de arrecadação Multicanal, abrangendo site, agência virtual, app mobile, app para POS e API integrada ao sistema do contratante.	Und.	01		
2	Mensalidade de uso da Plataforma de Arrecadação (à partir da entrega do produto)	Mensalidade	12		
Valor Total (R\$)					

SERVIÇOS OPCIONAIS		
Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	Totem de Autoatendimento 15,6 Polegadas - Mensalidade	
2	Totem de Auto Atendimento 24 Polegadas - Mensalidade	
3	Terminal de Pagamento SMART POS - Mensalidade	
Custos da Plataforma de Atendimento e Chatbot Integrado ao Whatsapp Api Cloud		

4	Envio de Templates WhatsApp (conversa iniciada pela empresa), custo por envio.	
5	Conversa de Serviços (iniciada pela empresa ou pelo cliente, acima da franquia gratuita fornecida pelo WhatsApp, atualmente 1000 conversas), custo por conversa, com duração de 24 horas.	
Serviços de Negativação Via SPC/SERASA		
6	Inclusão de Registro de Negativação	
7	Envio de Notificação (SMS, ou e-mail e ou carta)	
8	Exclusão de Registro	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (1974812);

1.3.2. A Proposta do contratado (____);

1.3.3. Edital de Licitação (____); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O objeto será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 02/2024 (1974812).

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo a utilização de serviços bancários necessários ao funcionamento da portal de arrecadação multicanais.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

5.4. Condições de Pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g. Cadastro Nacional de Atividade - CNAE, correspondente ao serviço contratado ou material adquirido;
- h. Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- i. Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- j. Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
- k. Valor do(s) imposto(s);
- l. Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
- m. Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
- n. Informação se é optante do **SIMPLES NACIONAL**; e
- o. Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.9. No caso de inexecução parcial do item 1 da Cláusula Primeira do contrato, deverá haver a devolução no valor relativo a parcela não executada do contrato.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/04/2024 (1974812).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do item **6.1.** desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Na prorrogação do contrato, não havendo a divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante realizará a devida atualização assim que o(s) índice(s) estiver(em) disponível(is), por meio da formalização de Termo de Apostilamento.

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. *(se o contrato possuir garantia)*.
- m. Monitorar Constantemente o nível de qualidade do serviço prestado durante a execução do contrato, por meio do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR **(se houver IMR)**, nas Condições estabelecidas no Termo de Referência.
- n. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- i. Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- l. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s. Executar o serviço contratado, satisfatoriamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
- t. Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução nº 73/2023), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO.
- u. O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP n. 71/2022)
- v. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

8.3.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no Termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerará-se devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o **Contratante** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a. multa;
- b. advertência;
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.
- 11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.4. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.
- 11.5. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.
- 11.6. As sanções será aplicada definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.
- 11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 12.601.02.061.0003.2457 (Modernização e Expansão da TIC) e elemento de despesa 3.3.90.40 (Serviços De TIC) da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNDEJURR.
- 13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos

- 14.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O serviço deverá ser disponibilizado a partir da assinatura do contrato, e o desenvolvimento e implantação completada da solução obedecerá o cronograma do item 4.4 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Alterações

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cláusula Décima Sétima – Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Oitava – Foro

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Declaração de Preposto
Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº ____/____.
Nome do Preposto:
CPF:
RG:
Qualificação Profissional:
Endereço:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:

ANEXO II

Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR
Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº ____/____, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 (CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento.
Boa Vista, RR ____/____/____.

ANEXO III

Declaração de Antinepotismo e não Emprego de Menor
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, DECLARA:
a. para fins do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
b. que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como sócios e empregados que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18/10/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016.

ANEXO IV

Termo de Confidencialidade
Este Termo de Confidencialidade foi celebrado em [DATA], entre: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima], doravante denominado "Parte Receptora"; e [____], doravante denominado "Parte Reveladora".
A Parte Reveladora e a Parte Receptora são coletivamente referidas como "Partes" e individualmente como "Parte".
1. Definição de Informações Confidenciais As "Informações Confidenciais" referem-se a todas as informações divulgadas pela Parte Reveladora à Parte Receptora durante o período deste Termo, seja de forma verbal, escrita, eletrônica ou de outra forma, que sejam marcadas como confidenciais ou que, devido à sua natureza, a Parte Receptora razoavelmente deveria entender como confidenciais.
2. Obrigação de Confidencialidade A Parte Receptora concorda em manter as Informações Confidenciais em sigilo e não divulgar, reproduzir, distribuir ou usar de qualquer forma as Informações Confidenciais, exceto no âmbito necessário para cumprir os fins deste acordo. A Parte Receptora também concorda em tomar medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais contra divulgação não autorizada.
3. Uso das Informações Confidenciais A Parte Receptora concorda em usar as Informações Confidenciais apenas para os fins especificados neste acordo e não para obter benefícios indevidos ou prejudicar a Parte Reveladora de qualquer forma.
4. Prazo Este Termo de Confidencialidade permanecerá em vigor a partir da Data Efetiva e continuará em vigor até [DATA DE TÉRMINO], a menos que seja encerrado anteriormente por escrito por ambas as Partes.
5. Devolução de Informações Confidenciais Após o término deste acordo, a Parte Receptora deverá devolver todas as Informações Confidenciais à Parte Reveladora, ou destruir todas as cópias, a critério da Parte Reveladora.
6. Isenção de Garantias Nenhuma garantia, expressa ou implícita, é fornecida quanto à precisão ou integridade das Informações Confidenciais.
7. Lei Aplicável

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis do [ESTADO OU PAÍS] e quaisquer litígios decorrentes deste acordo serão resolvidos nos tribunais competentes do [ESTADO OU PAÍS].

8. Inteiro Acordo

Este Termo de Confidencialidade constitui o acordo integral entre as Partes com relação ao assunto tratado e substitui todos os acordos, representações e entendimentos anteriores ou contemporâneos.

Assinaturas das Partes:

[ASSINATURA DA PARTE DIVULGADORA] [ASSINATURA DA PARTE RECEBEDORA]

[SEU NOME OU NOME DA EMPRESA] [NOME DA PARTE RECEBEDORA]

Data: [DATA]



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ROCHA FERNANDES, Função Técnica de Assessoramento**, em 18/04/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1978035** e o código CI



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 24/04/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1983608** e o código CRC **DF33FFF5**.